



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.343

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o Projeto de Lei nº 202/2020, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Autoriza o Poder Executivo a desafetar o imóvel localizado no bairro Forte São João, com vistas à permuta com imóvel do Estado do Espírito Santo.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar o bem de uso especial, constituído de área de terra medindo 4.031,28m² (quatro mil e trinta e um metros quadrados e vinte e oito décímetros quadrados), sendo que 3.839,85 m² (três mil, oitocentos e trinta e nove metros quadrados e oitenta e cinco décímetros quadrados) estão cadastrado sob o RIP 5705.0109614-30 sob regime de ocupação, localizada à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 705, bairro Forte São João, nesta Capital, registrada sob a matrícula nº 78.545, livro nº 2, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da 2ª Zona, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente com 100,35 m (cem metros e trinta e cinco centímetros) com a Av. Vitória, aos fundos com 59,16 m (cinquenta e nove metros e dezesseis centímetros) com a Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, pelo lado direito com 77,73 m (setenta e sete metros e setenta e três centímetros) com o Clube de Regatas Saldanha da Gama, pelo lado esquerdo com 57,48 m (cinquenta e sete metros e quarenta e oito centímetros) com o Município de Vitória; e área construída de 2.527,30 m² (dois mil, quinhentos e vinte e sete metros quadrados e trinta décímetros quadrados); passando o referido imóvel a constituir bem dominical do Município.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o bem imóvel descrito no Art. 1º deste com o imóvel pertencente ao Estado do Espírito Santo, constituído do lote 17 da quadrada 66, medindo 910,00 m² (novecentos e dez metros quadrados), localizado à Av. Carlos Moreira Lima, nº 135, bairro Bento Ferreira, nesta Capital, registrado sob a matrícula nº 75.728, livro nº 2, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da 2ª Zona, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente com 21,00 m (vinte e um metros) com a Rua Carlos Moreira Lima, aos fundos com 20,00 m (vinte metros) com o lote 19, pelo lado direito com 42,00 m (quarenta e dois metros) com o lote 18, pelo lado esquerdo com 49,00 m (quarenta e nove metros) com o lote 16; e área construída de 674,50 m² (seiscentos e setenta e quatro metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atilio Vivacqua, em 02 de Outubro de 2020.

Cléber Félix

PRESIDENTE

Vinícius Simões

2º SECRETÁRIO

Adalto Bastos das Neves

1º SECRETÁRIO

Luiz Paulo Amorim

3º SECRETÁRIO

